



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO
VERDEAZUL

LEI Nº 2475, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00.- Poder Executivo

02.05.00.- Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01.- Fundo Municipal da Saúde

10.301.0006.1.046

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05

130.000,00

Total.....

130.000,00

Artigo 2º.- Os recursos necessários a cobertura do presente Crédito Especial será por repasse efetuado através do Processo número 25000.129039/2019-57, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Artigo 3º.- Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar a referida Lei se necessário.

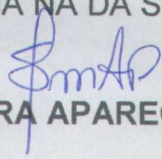
Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Turvo, 22 de agosto de 2019.


MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA NA DA SUPRA.


SANDRIMARA APARECIDA PATRÍCIO – Chefe de Gabinete